



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15



LEI Nº 877/2020

Prefeitura Mun. de Chapada Gaúcha-MG
Certifico que esta Lei foi publicada no Quadro
Oficial de publicações no dia 26/10/20
Responsável

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 354.014,96 (TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL, QUATORZE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de CHAPADA GAÚCHA, através de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 354.014,96 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, quatorze reais e noventa e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2020:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTES	VALOR
08.01.02.10.301.0014.2054 - Manutenção dos Serviços de Atenção Básica			
33904700 - Obrigações Tribut. e Contribut	421	155	26.666,66
08.01.02.10.301.0014.2057 - Manutenção dos Serviços do Saúde em Casa			
33903000 - Material de Consumo	484	155	88.996,40
08.01.02.10.301.0014.2057 - Manutenção dos Serviços do Saúde em Casa			
33903600 - Outros Serviços de Terceiros – P.F	486	155	160.000,00
08.01.02.10.301.0014.2057 - Manutenção dos Serviços do Saúde em Casa			
33903900 - Outros Serv. Terc. – P. Jurídica	487	155	54.687,00
08.01.05.10.303.0018.2063 - Manutenção dos Serviços de Assistência Farmacêutica			
33903200 - Material de Distribuição Gratuita	623	155	23.664,90

Art. 2º – Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, no valor de R\$ 354.014,96 (Trezentos e cinquenta e quatro mil, quatorze reais e noventa e seis centavos).

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha – MG, 26 de outubro de 2020.

JAIR MONTAGNER
Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha - MG